



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

**REQUERIMENTO Nº, DE 2025**  
(Do Sr Capitão Alden)

Apresentação: 27/11/2025 14:29:09.943 - Mesa

REQ n.5146/2025

Requer inclusão na ordem dia do Plenário do Projeto de Lei Complementar n. 125, de 2022.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a inclusão na ordem dia do Plenário do Projeto de Lei Complementar n. 125, de 2022.

**JUSTIFICAÇÃO**

A recente megaoperação conduzida por força-tarefa composta pela Receita Federal, Ministério Público, Procuradorias Fazendárias e forças policiais estaduais revelou um dos maiores esquemas de sonegação fiscal e lavagem de dinheiro da história do país, envolvendo o Grupo Refit, antiga refinaria de Manguinhos. De acordo com dados oficiais da Receita Federal, o grupo movimentou mais de R\$ 70 bilhões em apenas um ano, valendo-se de uma estrutura empresarial complexa composta por importadoras, distribuidoras, postos de combustíveis, empresas de fachada, fundos de investimento e offshores em paraísos fiscais para dissimular receitas, ocultar patrimônio e evitar o pagamento de tributos devidos. Entre 2020 e 2025, as empresas investigadas importaram aproximadamente R\$ 32 bilhões em combustíveis, muitas



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256281322900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alden



\* C D 2 5 6 2 8 1 3 2 2 9 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

vezes declarados de forma fraudulenta como outros derivados com carga tributária reduzida, prática que gerou graves prejuízos ao erário e distorções na concorrência do setor.

As irregularidades identificadas pela Receita e pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis demonstram que o esquema de sonegação se iniciava na importação e se estendia por toda a cadeia de comercialização, inclusive no processamento por formuladoras, no transporte por distribuidoras e na revenda em postos de combustíveis, sempre com manipulação de documentos fiscais e ocultação de lucros. A ANP já havia interditado a refinaria após constatar indícios de falsa declaração de produtos, ausência de comprovação de processos de refino e uso de aditivos químicos irregulares. As ações foram confirmadas e reforçadas por decisões judiciais que buscaram preservar a ordem econômica e impedir a continuidade das fraudes.

A complexidade do esquema, que envolvia a criação de dezenas de empresas e mais de cinquenta fundos de investimento estruturados para dificultar o rastreamento dos recursos, evidencia a necessidade de instrumentos legais mais modernos e eficazes para identificar e responsabilizar devedores contumazes, prevenir práticas de sonegação estruturada e proteger o contribuinte que age de boa-fé. Nesse contexto, a inclusão do Projeto de Lei Complementar nº 125, de 2022, na Ordem do Dia do Plenário torna-se medida indispensável para fortalecer o combate à fraude tributária, aperfeiçoar o processo administrativo fiscal, ampliar a cooperação entre órgãos de controle e promover a segurança jurídica necessária ao ambiente de negócios.

Apresentação: 27/11/2025 14:29:09.943 - Mesa

REQ n.5146/2025





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

A magnitude dos valores envolvidos, a abrangência nacional das operações e o impacto direto na arrecadação pública demonstram que o país não pode mais protelar a atualização de seu marco legal. A aprovação do PLP 125/2022 representa passo decisivo para equilibrar a relação entre Fisco e contribuinte, combater estruturas profissionais de sonegação e garantir justiça fiscal e concorrencial. Por essas razões de relevante interesse público, requer-se a imediata inclusão do projeto na pauta de deliberações do Plenário.

Apresentação: 27/11/2025 14:29:09.943 - Mesa

REQ n.5146/2025

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado **Capitão Alden**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256281322900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alden



\* C D 2 5 6 2 8 1 3 2 2 9 0 0 \*